



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 079, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 13/03/2014, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14/03/2014, Seção 2, página 1, torna pública a **Retificação do Edital N°066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**, referente ao processo seletivo para ingresso de estudantes em 2016, nos seguintes itens:

Onde se lê:

**10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental II** para os candidatos inscritos nos cursos da forma **INTEGRADA**.

**10.2.** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio** para os candidatos inscritos nos cursos da forma **SUBSEQUENTE**.

Leia-se:

**10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental II** para os candidatos inscritos nos cursos da forma **INTEGRADA**.

**10.1.1.** Excepcionalmente, candidatos que cursaram o ensino fundamental no exterior e não tenham média obtida no âmbito do sistema de ensino nacional (o que inclui os exames de proficiência), em **Língua Portuguesa**, serão analisados pelo desempenho escolar na **língua oficial do país de origem**, desde que apresentem o equivalente ao Histórico Escolar com tradução juramentada. Os procedimentos de inserção das médias dispostos no item 7 devem seguir, excepcionalmente, esse critério.

**10.2.** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio** para os candidatos inscritos nos cursos da forma **SUBSEQUENTE**.

**10.2.1.** Excepcionalmente, candidatos que cursaram o ensino médio no exterior e não tenham média obtida no âmbito do sistema de ensino nacional (o que inclui os exames de proficiência), em **Língua Portuguesa**, serão analisados pelo desempenho escolar na **língua oficial do país de origem**, desde que apresentem o equivalente ao Histórico Escolar com tradução juramentada. Os procedimentos de inserção das médias dispostos no item 8 devem seguir, excepcionalmente, esse critério.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital N° 066/2015, de 18 de setembro de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**  
Geovane Barbosa do Nascimento  
Reitor